



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

Processo nº	015/2019
Modalidade Pregão Presencial nº	008/2019
Tipo	Menor preço GLOBAL
1ª Sessão Pública	26/02/2019 às 10h.
Data limite para entrega dos envelopes nº 01 nº 02.	26/02/2019 às 09h30min.
Dotação Orçamentária 02.03.10-20.606.0402.2055-3.3.90.39.00 Ficha 90	
Fonte de Recurso 1.00.00	
Objeto do certame	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO EXECUTIVA E ARTÍSTICA PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DO RURALISTA DE PIRACEMA/MG- 2019, conforme anexo I – Termo de referência.
Edital	O edital esta disponível com a Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Piracema, horário de 8h às 11h e 12h às 17h, de segunda a sexta-feira. O fornecimento do edital, preferencialmente através do site: www.piracema.mg.gov.br e informações através licitacao@piracema.mg.gov.br independe de qualquer pagamento. <u>NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.</u>
Contatos e informações:	Jacqueline Mércia Greco Pinto – Pregoeira Telefone (37) 3334-1299 E-mail: licitacao@piracema.mg.gov.br

1 – PREÂMBULO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal Piracema, situada na Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro, mediante designação da Pregoeira e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria 005/2019, se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

A Pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do prego.

A abertura da sessão será às **10h do dia 26/02/2019**, na Prefeitura Municipal de Piracema, setor de licitações.

Visita Técnica

a) A visita técnica ao local do evento é **FACULTATIVA**, porém, o interessado que não realizar a visita técnica deverá firmar declaração, subscrita pelo representante legal da empresa, de que conhece todos os locais de detalhes do evento, abdicando do direito de perquirir qualquer questão sobre o mesmo. A declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação, dentro do respectivo envelope. A não apresentação da declaração implicará em inabilitação.

B) Para realização da visita técnica basta que o interessado apresente juntamente com documento pessoal, documento formal expedido pela empresa, subscrito pelo representante legal da mesma, conferindo-lhe o direito de representação, para realização da visita técnica. Em se tratando de sócio, basta apresentação do documento social e última alteração contratual da pessoa jurídica.

c) As visitas técnicas serão realizadas em dias úteis, no período compreendido entre a data da publicação do resumo deste edital no Diário Oficial do Município de Piracema até um dia útil anterior à data determinada para entrega dos envelopes com os documentos de habilitação e proposta de preços. Não serão realizadas visitas técnicas coletivas. A realização da visita técnica precisa ser agendada previamente com a Pregoeira, preferencialmente através do e-mail licitacao@piracema.mg.gov.br ou através do telefone (37) 3334-1299.

d) Os interessados deverão comparecer no horário designado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, situado na Praça José Ribeiro de Assis, nº 42, Centro, Piracema/MG.

e) O responsável do município pela visita técnica será o Eng. Douglas Júnio Alcântara Pena, CREA n.º MG- 201965, que expedirá e subscreverá o certificado de comparecimento na visita técnica para entrega aos participantes.

2 - DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO EXECUTIVA E ARTÍSTICA PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DO RURALISTA DE PIRACEMA/MG- 2019.**

2.1.1. A empresa deverá fornecer toda infraestrutura necessária à realização do evento, tais como: palco, iluminação, sonorização, camarotes, sanitários e outros, promover ampla divulgação da festa através de rádios, outdoors, cartazes, carros de som, disponibilizar toda estrutura para realização de rodeio em touros, fornecer tendas, contratar seguranças, realizar espetáculo pirotécnico e shows artísticos em todos os dias do evento, conforme Anexo I, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Piracema, parte integrante deste Edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação empresas individualmente; cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste prego, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos.

3.2 - A participação na presente licitação pressupõe a aptidão para a execução do objeto na forma e quantidade previstas no **Anexo I**.

3.3 - Não poderão participar deste certame os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou ainda impedidos por força do art. 9º da Lei 8666/93, sociedades estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Piracema.

3.3.1 – A observância da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.4 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

4.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Piracema, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. Advertência.
- b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Piracema - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

4.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

4.3 – A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Piracema no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

4.4 – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

4.5 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Piracema pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

4.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

4.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

5 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

5.1 - O edital está disponível com a Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Piracema, horário de 8h às 11h e 12h às 17h, de segunda a sexta-feira. O fornecimento do edital, preferencialmente através do site: www.piracema.mg.gov.br e informações através licitacao@piracema.mg.gov.br independe de qualquer pagamento. NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

6 – ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope n.º 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA-MG
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º ____/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2019
LICITANTE _____
CNPJ: _____

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA-MG
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º ____/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2019
LICITANTE _____
CNPJ: _____

6.2 – A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.º 1 e 2. Esta declaração poderá ser firmada pelo representante legal da empresa, de próprio punho, na sessão pública deste Pregão, desde que o instrumento de credenciamento lhe confira poderes suficientes.

6.3 – O INSTRUMENTO PARA CREDENCIAMENTO, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital ou o CONTRATO SOCIAL, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes n.º 1 e 2, acompanhado dos documentos pessoais do representante.

6.4 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

6.4.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

6.4.2 – que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Piracema, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;

6.4.3 – que estejam reunidas em consórcio ou cooperativa; controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

7 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1 - Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará a **PREGOEIRA** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

7.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

7.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

7.3.1 - Em caso de Proprietário ou Sócio de empresas:

➤ Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo IV**.

➤ Cópia do Contrato Social e Última Alteração ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente que comprove a condição da sociedade ou de propriedade da empresa;

➤ Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

7.3.2 - Em caso de Representante que NÃO seja proprietário:

➤ Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo IV**.

➤ Documento de credenciamento que comprove os necessários poderes para formular ofertas, lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa, com poderes específicos nos termos do modelo **ANEXO III (Com firma reconhecida em Cartório)**.

➤ Cópia do Contrato Social e Última Alteração ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente;

➤ Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

7.3.3 - Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

7.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

7.5 - A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.

7.6 - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

7.7 - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

7.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para que usufruam da preferência de contratação nos termos do que dispõem os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar junto à documentação do CREDENCIAMENTO, fora de qualquer envelope:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo "Simples Nacional".

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação ao ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

8.1.1 - A impugnação ou pedido de providências será dirigido a pregoeira e encaminhada através de protocolo no setor específico da Prefeitura Municipal de Piracema ou para o e-mail licitacao@piracema.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

8.1.2. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

8.1.3. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação (ões) do **ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. As propostas comerciais serão impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

9.1.1. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como o número da conta corrente bancária e agência respectiva.;

9.1.2. Planilha de preço ofertado.

9.1.2.1 - A proposta deverá ser elaborada de acordo com a descrição do objeto, Anexo I, indicando nela quais os shows o proponente se propõe a apresentar, dentro dos critérios estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Piracema, descrevendo cada dia e qual Banda/Dupla irá se apresentar. Em hipótese alguma será permitida a apresentação de proposta diversa de shows e bandas sugeridas pelo município, sob pena de desclassificação da proposta. Ex.: quarta-feira (banda/dupla...), quinta-feira (banda/dupla...), sexta-feira (banda/dupla...), sábado (banda/dupla...), Domingo (banda/dupla ...).

9.1.2.2- Na proposta deverá também conter o locutor ofertado.

9.1.3. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

9.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão

9.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.4. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55

9.4.1 Preço global por lote, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

9.5. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

9.6. A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme **Anexo IV**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

9.7. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

9.8. A empresa deverá anexar à proposta comercial a Declaração de Reserva de Data da bandas/duplas ofertadas, comprovando assim as reservas das respectivas datas, sob pena de desclassificação.

9.9. **A empresa vencedora deverá apresentar contratos que a habilitam negociar em nomes das atrações musicais e do locutor de rodeio ofertados, até o prazo de 48 horas após a sessão no qual restou vencedora, sob pena de não ser adjudicado o objeto.**

10 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

10.1 – A sessão pública terá início às **10horas** do dia **26/02/2019** no setor de licitações da Prefeitura Municipal, com sede na Praça José Ribeiro de Assis, n.º42 – Centro – Piracema, CEP: 35.536-000.

10.1.1 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à Pregoeira declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, e somente serão recebidos até às 09h30, horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.

10.2 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério **menor preço GLOBAL**

10.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

10.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a. Seleção da proposta de menor preço;
- b. A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;
- c. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.8 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.9 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

10.9.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência e da planilha de trabalho constantes destes autos.

10.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

10.11 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.12 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.13 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.14 – Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, a Pregoeira fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

10.15 – A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

10.16 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

10.17 - *A licitante declarada vencedora do certame terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para readequar sua proposta, com as modificações necessárias para adaptação ao novo preço proposto (quando for o caso).*

10.18 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

11 – DOCUMENTAÇÃO

11.1 - O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

11.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2.1 – Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

11.2.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

A licitante que apresentar o documento solicitado na “habilitação Jurídica” no credenciamento fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope nº 02 – Documentação.

11.3 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

11.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

11.3.2 – *Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS*, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

11.3.3 – Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade;

11.3.4 – Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Municipal** referente ao domicílio da empresa, bem como, do Município de Piracema/MG: Certidão Negativa de Débitos Municipais;

11.3.5 – Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Estadual** referente ao domicílio da empresa;

11.3.6 – Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

11.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

11.4.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias antes da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL**.

11.5 - CAPACIDADE TÉCNICA:

11.5.1 – Comprovação de registro da empresa proponente junto ao CREA ou CAU, através da apresentação de certidão de registro pessoa jurídica.

11.5.2 – Comprovação de registro do responsável técnico pela empresa junto ao CREA ou CAU, através da apresentação das seguintes certidões: certidão de registro pessoa física; certidão de responsabilidade técnica.

11.5.3 – Mínimo de 1(um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado junto ao CREA ou CAU, em nome do responsável técnico pela empresa, de acordo com a Resolução CONFEA 1.025/09, comprovando a execução de serviços de características semelhantes ao objeto licitado.

11.6 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

11.6.1 - Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme **ANEXO V**.

11.6.2 – Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme **ANEXO VI**;

11.6.3 - Declaração de possuir condições econômico-financeiras para instalar e exercer a atividade prevista no objeto deste Pregão;

11.6.4 – Declaração de que tem conhecimento e aceita todas as condições do presente edital;

11.6.5 – Declaração expedida pela empresa de que trabalha de acordo com as normas de segurança do trabalho, conforme legislação vigente.

11.6.6 – Declaração expedida pela empresa que se vencedora será responsável pelos documentos de liberação junto ao IMA, assinados pelo RT.

11.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação da Pessoa Jurídica, os mesmos deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

11.8. APÓS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

11.8.1. ART do evento junto ao CREA ou CAU

12- JULGAMENTO

12.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço GLOBAL, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

12.2. – *Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº. 147/2014.*

12.2.1 – *Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:*

12.2.1.1 – *a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;*

12.2.1.2 – *apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;*

12.2.1.3 – *não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.*

12.2.2 *No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.*

12.3. *Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.*

12.4. *Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº. 147/2014, ofertar o menor preço.*

12.5. *Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.*

12.6. *Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.*

12.7. – *Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.*

12.8 – *As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.*

12.8.1 – *Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

12.8.2 – *A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

12.8.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

12.8.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.9 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

12.10 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

12.11 – A Pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

12.12 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

12.13 - A contratação formalizar-se-á mediante NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), observadas as cláusulas e condições deste edital, do contrato e da proposta vencedora.

12.14 - Após a homologação do resultado da licitação, as licitantes classificadas em primeiro lugar por Item, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar o Contrato.

12.15 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

12.16 - Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura o Contrato, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

12.17 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

13-RECURSOS

13.1 - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

13.1.1 – As razões recursais e contrarrazões deverão ser encaminhadas, preferencialmente, através de e-mail licitacao@piracema.mg.gov.br, podendo, a critério do licitante, ser protocoladas no setor próprio da Prefeitura Municipal de Piracema, em dias úteis, horário comercial. As razões recursais ou contrarrazões enviadas através de sistema postal são de inteira responsabilidade dos licitantes, sendo recebidas pela Pregoeira com protocolo na data da entrega efetiva, não se considerando data de postagem.

13.2 - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência, devendo realizar o protocolo no setor de compras e licitação.

13.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

13.4 - Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a **PREGOEIRA** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

13.5 - Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 5.1.** deste **EDITAL**.

13.6 - O **recurso contra decisão da Pregoeira não** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – ADJUDICAÇÃO

14.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a **PREGOEIRA adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

14.2 - Existindo **recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

15 - DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Compete ao Prefeito Municipal **homologar** o **PREGÃO**.

15.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta

15.2 - Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

16.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal, sendo esta de responsabilidade do contratante.

17 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO

17.1 - O prazo de validade da proposta será de até 60 (sessenta) dias a partir da data de reunião da sessão de abertura da LICITAÇÃO, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93.

17.2 – O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de até 05 (cinco) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.

17.3 – Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

17.4 – O Contrato a ser celebrado terá a duração até o dia 31/12/2019, contados da data de sua assinatura, para fins de direito.

18. – DA EXECUÇÃO

18.1 – O evento será realizado nos dias **11 à 14 de Julho de 2019.**

18.2 – A Prefeitura Municipal de Piracema se reserva o direito de não atestar a execução dos serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

18.3 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação, inclusive o pagamento do ECAD.

18.4 – **A CONTRATADA DEVERÁ EMITIR A NOTA FISCAL COM O MESMO CNPJ PRESENTADO NA HABILITAÇÃO.**

19- PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

19.1 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) parcelas segundo peculiaridades da contratação de shows artísticos, conforme condições mais favoráveis à Administração e mediante a apresentação de Nota Fiscal dos serviços podendo a mesma ser fracionada, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, já que observadas as exigências do art. 40, “d”, da Lei Federal 8.666/93, que trata das compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por **eventuais antecipações de pagamentos**”.

19.2 - **A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da CND do INSS e CRF do FGTS atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejará juros de mora ou correção monetária.**

19.3 - Em caso de irregularidade (s) na (s) nota (s) fiscal (is) / fatura (s), o prazo de pagamento será contado a partir da (s) correspondentes(s) regularização (ões).

19.4 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.5 – A Administração da Prefeitura Municipal de Piracema reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

20 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

20.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão das seguintes Dotações Orçamentárias e Fonte de Recurso:

<u>Dotação Orçamentária n.º</u>	<u>Fonte de Recurso n.º</u>
02.03.10-20.606.0402.2055-3.3.90.39.00 Ficha 90	1.00.00

21 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

21.1 – Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis, não cabendo reajuste de preços, em decorrência de que a vigência contratual é inferior a 12 (doze) meses.

22 - DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – A autoridade competente do Município Piracema poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito da pregoeira, devidamente fundamentado.

22.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

22.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

22.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Piracema, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

22.6 – É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

22.7 - É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ordem de execução de serviço, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

22.8 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no **FORO** da Comarca de Passa Tempo - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.9 – Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

23 – ANEXOS

23.1 - Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

23.1.1 – ANEXO I – Termo de Referência

23.1.2 – ANEXO II – Modelo da Proposta comercial

23.1.3 – ANEXO III – Modelo de procuração para o credenciamento;

23.1.4 – ANEXO IV – Modelo de declaração de pleno atendimento

23.1.5 – ANEXO V – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

23.1.6 – ANEXO VI – Modelo de declaração que não emprega menor.

23.1.7 – ANEXO VII – Minuta do Contrato;

Piracema/MG, 12 de fevereiro de 2019.

Jacqueline Mércia Greco Pinto
Pregoeira

Vicente de Andrade Lara
Procurador Jurídico Municipal
OAB MG 83.553



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

1) LICITAÇÃO/ MODALIDADE: Pregão Presencial.

2) REGIME DE EXECUÇÃO: Preço global.

3) OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO EXECUTIVA E ARTÍSTICA PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DO RURALISTA DE PIRACEMA/MG- 2019 conforme tradição e costume. A empresa deverá fornecer toda infra-estrutura necessária à realização do evento, tais como: palco, iluminação, sonorização, camarotes, sanitários e outros, promover ampla divulgação da festa através de rádios, outdoors, cartazes, carros de som, disponibilizar toda estrutura para realização de rodeio em touros, fornecer tendas, contratar seguranças, realizar espetáculo pirotécnico e shows artísticos em todos os dias do evento, conforme Anexo I e descrição abaixo.

4) ÓRGÃO/ ENTIDADE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

5) JUSTIFICATIVA: Trata-se de uma festa tradicional no Município e região, sendo aguardada por todos os munícipes e visitantes que prestigiam o evento. A Prefeitura Municipal de Piracema pretende proporcionar a todos um grande espetáculo com artistas renomados e com uma belíssima estrutura. Desta forma, faz-se necessário a contratação de uma empresa especializada para a organização e produção do evento.

6) DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS – “FESTA DO RURALISTA DE PIRACEMA”

6.1 - DIVULGAÇÃO COMPLETA DO EVENTO:

Publicidade:

Spots de 30 segundos, pelo período mínimo de 15 (quinze) dias, sendo:

- Mínimo de 500 chamadas na Rádio Ind FM;
- Mínimo de 200 chamadas nas rádios locais;
- No mínimo 200 (duzentas) horas de veiculação de spots em carros de som com cobertura em toda região (município e cidades vizinhas);
- Mídia externa regional (Região Metropolitana);
- No mínimo 60 veiculações (incluindo-se neste item serviços gráficos, folders, placas de **outdoors**, **busdoor** e/ou **backbus** em período não inferior a 08 semanas).
- Distribuição e afixação, em locais autorizados, de cartazes, adesivos e panfletos (“flyers”).

Obs: Toda mídia e qualquer outro item de publicidade/comentários do evento deverá ser comunicada por escrito ao poder público municipal para prévia autorização.

6.2 - ESTRUTURA COMPLETA PARA REALIZAÇÃO DO RODEIO composta por no mínimo:

- 01 apresentador/locutor de rodeio com reconhecimento nacional (Opções: **Daniel Pereira, Adriano do Vale, Marco Brasil, Fábio Pereira e Glaydson Rodrigues**), locutor comercial, juízes de rodeio e salva vidas;
- bretes, cabines e arena;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

- 02 portões centrais para retorno dos animais com medida de 1,50m de largura por 2,00m de altura.
- 2 portões para retorno dos competidores ao lado dos portões centrais com medidas de 1,00m de largura por 2,00m de altura.
- 4 grades para montagem de querência dos animais e 1 facão para solta.
- 60 grades para arena no tamanho de 3,00m de comprimento por 2,00m de altura.
- Tropas completas compostas por bovinos e peões, num total de 25 montarias;
- Mão-de-obra especializada para as apresentações de rodeio compostas por: Palhaços salva vidas e Peões com a possibilidade de inscrição de peões profissionais que eventualmente o solicitem nos dias de evento;
- Apresentações de rodeios durante os 03 (três) dias do evento, com o mínimo de 15 (quinze) montarias/dia em touros;
- Apresentar Rodeio profissional além de seguro de vida/acidentes pessoais de todos os peões, juiz e salva-vidas;
- A premiação dos rodeios de bovinos deverá contemplar do 1º lugar ao 5º lugar;

6.3 - ESTRUTURA DE PALCO COM NO MÍNIMO:

- Palco com medidas de 14 metros de frente x 12 metros de profundidade x 8 metros de altura;
- Fechamento com sombrite preto;
- Cobertura em lona vinílica anti-chamas;
- Guarda corpo em volta do palco conforme normas de segurança;
- Escadas com corrimão conforme normas de segurança;
- 02 estruturas de Camarins de 5 metros x 5 metros;
- 01 house mix duplo;
- 03 torres para P. A. fly;
- 02 Sanitários químicos: masculino e feminino;
- 08 Praticáveis pantográficos;
- Estruturas para corredor de pânico em frente ao palco.
- 02 Geradores de 250 KVA, um em stand bay e outro ligado o tempo todo, instalados no parque de exposições, desde que a banda chegue para montagem de palco, até o final de apresentação. Já incluso diesel e mão de obra.
- ***Para a realização do evento no dia 14/07/2019 na Pista de Caminhada 'Alonso da Costa Melo' (Centro de Convivência), a empresa vencedora deverá instalar previamente a estrutura para realização do show, um palco em inox de 8x6m, grades de proteção, 01 tenda 5x5m, house mix, 01 delay, camarim, sistema de sonorização e iluminação funcionando impreterivelmente a partir das 10hs, sob pena de aplicação das sanções cabíveis na hipótese de descumprimento.***

Obs: O sistema de Sonorização deverá conter PA Fly com 06 caixas amplificadas Line Array Fúaudio B&C S112,08 caixas Sub Fúaudio T18,01 console Behringer X32,Mix wireless Ipad,02 setub de potencias Hotsound,01 potencia Studio R,01 processador DBX260.Backline contendo:04 monitores EAW LA212,02 monitores EAW LA222,01 sub de bateria-JHD SG15,02 potencias Etelj40000/600,02 potencias Studio R Z3/Z4,06 vias de fone AKG 141 ou Porta Pró,01 amplificador de baixo Hartke HA2500 4x10/1x15,01 amplificador de guitarra Laney LV300 Twin,01 ampificador de guitarra Meteoro,10 microfones Shure SM58 com fio,04 microfones Shure Beta 58 SLX sem fio,01 kit de microfones para bateria Shure/Superlux(01 B52,03 SM PRO-268B,01 PRA-288A)01 kit de microfones para percussão Shure/Superlux(01 B52,03 SM PRO228A,02 PRA-268B,01 PRA-288A),10 direct Box ativo/passivo,01 copo de bateria(01 bumbo+pedal,02 tons,01 surdo,01caixa,para pratos,01 banco),pedestais,garras e cabos quanto forem necessários. House Mix com cobertura de Box, **atendendo o rider técnico do artista.**O sistema de Iluminação deverá conter 02 estruturas Box Q25,medindo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

06m para fixação da iluminação, 12 par Led 54x3 watts RGBW, 12 Par 64 1000w, 20 moving Beam 5R, 02 máquina de fumaça 1500w, 02 mini brut, 01 rack dimmer Star, 01 mesa Oilot 2000, **atendendo o rider técnico do artista.**

OBS: A empresa vencedora deverá apresentar ART devidamente quitada em até 05 (cinco) dias antes do início do evento.

6.4 – TENDAS e CABINES

Deverão ser disponibilizadas: pelo menos:

- 10 Barracas bar no mínimo no tamanho de 03x03m, tipo “chapéu de bruxa”, para instalação de **Praça de Alimentação**, onde serão comercializados alimentos e bebidas;
- 02 tendas 6 x 6m com o pé direito de 4 metros com lona anti chamas, para funcionamento da Portaria de shows e rodeios;

Observações importantes:

- *Todos os utensílios utilizados nas barracas (talheres, copos e outros) deverão ser descartáveis;*
- *Todos os barraqueiros deverão trajar guarda-pó branco, toucas e luvas para manipulação de alimentos.*
- *Na parte externa do Parque de Exposição poderá ter vendedores ambulantes, devidamente munidos de Alvará de Funcionamento, desde que tenham local apropriado.*

6.5 - ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO COM NO MÍNIMO:

• Sistema de PA (POWER AMPLIFIER)

Os **PA's** deverão conter no mínimo:

- 16 Caixas por lado, com 02 ou 03 vias;
- 02 Falantes de 15”, 12” ou 10”, mais driver;
- 12 Caixas por lado de graves com 2 falantes de 18”.
- O sistema de amplificação deverá ser compatível com a potência exigida pelas caixas.
- 01 Console mixer de no mínimo 48 canais, 08 vca's, 08 subgrupos, 08 auxiliares;
- 01 Delay

OBS: Deverá conter 02 PA para atender exclusivamente o rodeio (além do PA do palco principal).

Marcas sugeridas:

- **MIDAS** – Modelos: XL3, XL4, XL200, HERITAGE 3000 ou LEGEND;
- **YAMAHA** – Modelos: PM1D, PM5D, DM2000 ou PM4000;
- **AMEK**: Modelo Recall.
- 01 Processador digital PA - Marcas (BSS, ONMINE DRIVE, KLARK, DBX ou YAMAHA);
- 01 Equalizador gráfico de 31 bandas estéreo PA – marcas (BSS, KLARK ou TEKNIK);
- 01 Equalizador gráfico de 31 bandas insert - marcas (BSS, KLARK ou TEKNIK);
- 10 Compressores para insert – marcas (DBX 160, BSS, DRAWMER, KLARK ou TEKNIK);
- 08 Noise gates para insert – marcas (BSS, DRAWMER, KLARK ou TEKNIK);
- 04 Processadores de efeito – marcas (LEXICOM PCM 90, 80, 70 ou YAMAHA SPX 990);
- 01 CD Player.

6.6 - SISTEMA DE MONITORAÇÃO DE PALCO:

- 01 Console Mixer de, no mínimo, 48 canais com 20 vias mais LR.

Marcas sugeridas:

- ✓ **MIDAS** – Modelos: XL4, XL250 ou HERITAGE 3000;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

- ✓ **YAMAHA** – Modelos: PM5D, PM4000 ou MC7 expandida para 24 VIAS;
- ✓ **SOUNDCRAFT** – Modelos: SM24 ou SM20;

• 01 Processador digital monitor –

Marcas sugeridas:

- ✓ (BSS, ONMINE DRIVE, KLARK, DBX ou YAMAHA);

• 08 Equalizadores gráficos de 31 bandas estéreo

Marcas sugeridas:

- ✓ (BSS, KLARK ou TEKNIK);

• 08 Noise gates para insert

Marcas sugeridas:

- ✓ (BSS, DRAWMER, KLARK ou TEKNIK);

• 04 Processadores de efeito

Marcas sugeridas:

- ✓ (LEXICOM PCM 90, 80, 70 ou YAMAHA SPX 990);

• 02 Side fill LR

Modelos sugeridos:

- ✓ EAW KF850, CELESTION, JBL ou STANER sendo 02 colunas por lado;

• 12 Monitores –

Modelos sugeridos:

- ✓ MEYER Soud, CLAIR BROTHERS, EAW SB1000 ou CELESTION;

• 01 Sub-woofer para bateria

Modelos sugeridos:

- ✓ EAW SB 850, EAW LA, EAW SB 1000 ou CELESTION.5;

•01 Aparelho para contrabaixo: 01 Amplificador GK 800 ou superior com 01 caixa de 01 falante de 15” e 04 falantes de 10”.

•01 Aparelho para contrabaixo: 01 Amplificador FENDER TWIN em perfeitas condições;

•01 Bateria completa;

Obs 1: A montagem dos equipamentos obedecerão as normas (riders) estabelecidas pelas equipes técnicas das bandas.

Obs 2: Sonorização para atender os riders técnicos das bandas.

6.7 - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO:

- 112 lâmpadas PAR 64;
- 02 set light;
- 32 ACL;
- 06 Mini-brutts com 06 lâmpadas cada;
- 08 refletores elipsoidais;
- 08 Box truss;
- 01 cubo;
- 02 varas;
- Gelatinas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

- 01 Console de no mínimo 60 canais: marca: AVOLITES;
- 02 Canhões seguidores HTI;
- 02 Máquinas de fumaça F100;
- 02 Fones intercom;
- 30 moving lights spot 575;
- 01 Controle para os moving – Avolites.

Obs: Iluminação para atender os riders técnicos das bandas.

6.8 – SEGURANÇA

- Deverão ser destacados homens para equipe de apoio;
- A empresa deverá disponibilizar no mínimo 60 homens de equipe de apoio a ser distribuídos nos 4 (quatro) dias do evento;
- A presença da equipe de apoio devidamente treinada em todos os dias do evento;
- Brigadistas atendendo as exigências do Corpo de Bombeiros;

Obs.: prestação de serviços de organização, controle, segurança e vigilância desarmada nas portarias, bilheterias, palcos, e demais dependências do Parque de Exposição durante a realização do evento

6.9 – GRADIL e FECHAMENTO

- 100 peças de gradil no mínimo para organizador de público para serem afixados em frente ao palco, bilheterias, entradas e em atendimento à Polícia Militar.
- 450 mts de fechamento no mínimo de latão no tamanho de 2,00x2,20m cada placa.

6.10 – CAMARIM DE OCTANORME:

- 01 (uma) **montagem camarim para Bandas**, Estruturas / Consumo;
- 02 (dois) camarins medindo 4x4;
- 02 (duas) áreas de serviços nas laterais.

6.11 – TELÃO

- 01 Telão em alta resolução, com transmissão simultânea contendo:

Telão Translúcido 300 polegadas

01 Estrutura Box Truss Q30 (alumínio) (28 metros)

Sendo:

• 02 Sleeve Q30

• 02 Pau de carga

• 02 Talhas 1ton. – 5mt

• 04 torre 3m box truss Q30

• 06 torre 2m box truss Q30

• 04 torre 1m box truss Q30

• 03 cubo boxtruss Q30

01 Tela 400 polegadas translúcida HD (projeção frontal e traseira)

01 Projetor 5000 ansi lumens

01 Suporte projetor (box truss) – para ambiente externo

01 Sistema transmissão de áudio e vídeo HD Longa distância – 300 metros

01 Notebook Sony

01 Técnico operador

01 Sistema de Segurança e travamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

6.12 - BANHEIROS E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

Locação de banheiros químicos para os quatro dias do evento deverão ser disponibilizados:

- 15 banheiros femininos;
- 15 banheiros masculinos.

Observação importante: *As estruturas ofertadas deverão atender as especificações sanitárias e de segurança necessárias à comodidade dos usuários, com assepsia, bom estado de conservação e vedação. A manutenção dessas estruturas deverá ocorrer pelo menos 01 (uma) vez a cada dia de evento.*

6.13 - SHOW PIROTÉCNICO

Os fogos de artifício deverão ser compatíveis com a natureza da festa, disparados durante todos os dias do evento ao início do rodeio, com maior intensidade e diferencial na abertura e no encerramento das festividades. O show pirotécnico será todos os dias antes do rodeio. Contendo no mínimo:

- 60 peças de Rojões Treme-Terra;
- 18 peças de Morteiros Tiro Seco;
- 240 peças de Rojões de Varas – “Explosão de cores”;
- 27 peças de Morteiros de 4” – Cores Variadas;
- 12 peças de Morteiros de 5” – Cores Variadas;
- 09 peças de Morteiros de 6” – Cores Variadas;
- 16 peças de Morteiros de 5”/Cascatas de 5”;
- 04 peças de Morteiros de 7” – Folha Seca Prateada;
- 02 peças de Morteiros de 8” – Folha Seca;
- 01 rajada de 7.0 – 20 tiros.

6.14– ELETRICISTAS:

- 01 (um) eletricitista e 02 (dois) auxiliares, para ligação, manutenção e plantão no evento. O eletricitista e sua equipe deverão ligar e instalar, as barracas da praça de alimentação, palco, camarote, portões de acesso, portões de emergência, luzes de emergência das tendas, stands e outros.

6.15– CARREGADORES:

- Equipe contendo média de 12 carregadores por dia para carga e descarga de instrumentos e cenários dos artistas durante os dias do evento.

6.16– PRODUTORES:

- 03 Produtores que irão coordenar camarins, segurança, horários de início das atividades, rodeio, etc.

6.17–BILHETEIROS :

- 02 Pessoas para a venda de ingressos nos dias 13 de julho de 2019.

6.18–VIGIA :

- No mínimo de 02 vigias para proteção da estrutura durante o período em que a festa não estiver acontecendo.

6.19 - DIÁRIAS DE HOTÉIS E POUSADAS

- Contratação de diárias em hotéis e pousadas na cidade de Piracema e região, durante a realização do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

6.20 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET E REFEIÇÕES SELF-SERVICE

- 300 (trezentas) REFEIÇÕES, alimentação geral para a equipe, e/ou artistas contendo no mínimo: Serviço de fornecimento de alimentação (serviços de fornecimento em lanches e refeições) SELF-SERVICE contendo no mínimo: 01 tipo de: Arroz, feijão, 03 tipos de salada, 01 tipo de batata frita molho ou farofa, verduras e pelo menos 02 tipos carnes - acompanhado de um suco, refrigerante ou água;
- 04 (quatro) serviços de Buffet ARTISTAS PRINCIPAIS com Salgados diversos, contendo: empadinhas, pasteis, coxinhas, empanados, sanduíches naturais ambos com sabores diversos, incluindo sucos naturais, frutas, Whisk, energéticos, refrigerantes;
- 120 (cento e vinte) diárias de alimentação para artistas e produção;

6.21 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA IMPRESSÃO E CONTROLE DE INGRESSOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO

- Impressão e controle ingressos camarote conforme especificação (1.800 ticket);
- Impressão e controle conforme especificação contida no edital (5.000 ticket);

6.22 – TRANSPORTE

- No mínimo 04 (quatro) serviços por dia durante os eventos, de transportes utilizando veículo tipo VAN, PARA FICAR A DISPOSICÃO DAS BANDAS/DUPLAS DURANTE O EVENTO.

6.23 - CONDIÇÕES GERAIS:

Para participação nesse certame, os concorrentes deverão também observar:

1 – A estrutura para a realização do evento deverá estar devidamente montada e funcionando até 01 (um) útil anterior ao início do evento.

2 – Nos dias **11 e 14 de julho de 2019** terão **ENTRADA GRATUITA**, com apresentação de artista disponibilizado pela contratada, que usará toda a estrutura montada para o evento, garantindo-se a mesma qualidade e segurança dos dias posteriores;

3 - No dia **12 de julho de 2019** a entrada será **1KG DE ALIMENTO NÃO PERECÍVEL**, com apresentação de artista disponibilizado pela contratada, que usará toda a estrutura montada para o evento, garantindo-se a mesma qualidade e segurança dos dias posteriores;

3 – O posto de atendimento médico deverá estar convenientemente instalado, no mínimo, em tenda 4X4;

4– A empresa vencedora deverá apresentar contratos que a habilitam negociar em nomes das atrações musicais e do locutor de rodeio ofertados, até o prazo de 48 horas após a sessão no qual restou vencedora, sob pena de não ser adjudicado o objeto.

5 – A Prefeitura Municipal indicará uma Comissão encarregada da fiscalização e certificação de que todos os itens serão cumpridos, sob pena de multa;

6 – É de responsabilidade da contratada a oferta e coordenação de “Equipe de apoio” constante de:

- bilheteiras;

- recepcionistas para a entrada do evento;

- recolhedores de ingressos;

- pessoas para manutenção e limpeza de todo o espaço nos dias do evento;

7 – A empresa vencedora deverá apresentar o projeto devidamente aprovado pelo corpo de bombeiros em até 05 (cinco) dias antes do início do evento;

8 – É de responsabilidade da contratada a apresentação de audiovisuais, bem como sua projeção, após prévia autorização dos conteúdos pelo contratante;

9 – Os ingressos disponibilizados à população deverão obedecer aos seguintes preços:

Ingresso individual para o dia 13 de julho de 2019 (Sábado):



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

- 1º Lote: R\$50,00 (cinquenta reais)
- 2º Lote: R\$60,00 (sessenta reais)

OBS: Os pontos de vendas e as datas de venda de passaporte deverão ser informados 15 (quinze) dias depois da homologação do certame.

10 – No interior do Parque de Exposição será garantido espaço para acesso de 10 (dez) veículos para as autoridades e espaço para serviço de ambulância e pronto atendimento.

6.25 - DOS SHOWS:

A contratada deverá garantir a apresentação artístico-musical, em cada dia do evento, de pelo menos uma das atrações sugeridas por dia, sendo que nos dias 11 e 14 de julho de 2019 serão de portão aberto, sem nenhum tipo de cobrança de ingresso e no dia 12 de julho de 2019 a entrada será 1kg de alimento não perecível. Caso nenhuma das empresas participantes atenda o objetivo, a adjudicação se dará de forma parcial, facultando à administração a contratação dos artistas por inexigibilidade.

Dia: 11/07/2019 (Quinta-Feira) - ENTRADA FRANCA – abertura com queima de fogos e rodeio com início às 20h e show às 22h

Atração principal: Artista com reconhecimento nacional, tendo as seguintes opções:

- a) Banda Lex Luthor
- b) Banda Cruzeiro do Sul
- c) Alan e Alex
- d) Banda Lady Lux
- e) Babado Novo

Dia: 12/07/2019 (Sexta-Feira) – ENTRADA 1KG DE ALIMENTO NÃO PERECÍVEL – abertura com queima de fogos e rodeio com início às 20h30min e show às 22h30min

Atração principal: Artista com reconhecimento nacional, tendo as seguintes opções:

- a) Cristian e Ralf
- b) Rick e Renner
- c) Rio Negro e Solimões
- d) Mato Grosso e Matias
- e) Teodoro e Sampaio

OBS: **e mais 01 DJ de renome regional (para apresentação logo após o show)**

Dia: 13/07/2019 (Sábado) - abertura com queima de fogos e rodeio com início às 21h e o show às 22h30min

Atração principal: Artista com reconhecimento nacional, tendo as seguintes opções:

- a) Zé Neto e Cristiano
- b) Jorge e Mateus
- c) Simone e Simaria
- d) Gustavo Lima
- e) Marília Mendonça

OBS: **e mais 01 DJ de renome regional (para apresentação logo após o show)**

Dia: 14/07/2019 (Domingo) ENTRADA FRANCA – Centro de Convivência – Pista de Caminhada “Alonso da Costa Melo” – Desfile de carro de bois com início às 12h e show às 15h.

Atração principal: Artista com reconhecimento nacional, tendo as seguintes opções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

- a) Banda Lex Luthor
- b) Banda Cruzeiro do Sul
- c) Alan e Alex
- d) Banda Lady Lux
- e) Babado Novo

QUINTA A SÁBADO - LOCUTOR DE RODEIO com reconhecimento nacional.

6.26 – CAMAROTES:

- 36 camarotes medindo 30x10m em 03 (três) níveis, estrutura metálica com 2 (duas) escadas de acesso, guarda corpo em toda sua extensão, carpetado, de acordo com normas do Corpo de Bombeiro.
- Os banheiros deverão ser em Containers.

6.27 - OBRIGAÇÕES:

São também de responsabilidade da contratada as taxas, energia elétrica, aprovações, alvarás e certificados correspondentes à realização do evento, principalmente:

- Impostos;
- Seguro;
- ECAD
- Aluguel do Parque de Exposição

7) DA ABERTURA DA FESTA DO RURALISTA DE PIRACEMA – A empresa contratada será responsável pela produção, organização do desfile de cavaleiros e amazonas, bem como o concurso de marcha no dia **13 de julho de 2019** e pelo desfile de carro de boi a ser realizado no dia **14 de julho de 2019**, incluindo:

- Contratação de Juiz Credenciado para o concurso de marcha.
- Fornecimento de brindes (no mínimo 50 troféus) para o concurso de marcha
- Fornecimento de brindes (troféu, Botina e sal mineral) para no mínimo 130 participantes do desfile. Carro de boi (Carreiros e candeeiros), charretes, tratores e outros.
- Alimentação para os carreiros e candeeiros com no mínimo 300 marmitex e 300 refrigerantes de 300 ml;
- Translado para aproximadamente 130 carros de bois, com valor mínimo de R\$15.000,00 (quinze mil reais);
- *Para a realização do evento no dia **14/07/2019** no **Centro de Convivência – Pista de Caminhada “Alonso da Costa Melo”**, a empresa vencedora deverá instalar previamente a estrutura para realização do show tendo o sistema de sonorização e iluminação funcionando impreterivelmente a partir das 10h, sob pena de aplicação das sanções cabíveis em hipótese de descumprimento.*
- No dia 14/07/2019, deverá ter seguranças com no mínimo 10 homens/mulheres, a partir das 10 (dez) horas da manhã para garantia da ordem e segurança durante onde ocorrerá o evento.
- No dia 14/07/2019, deverá ter no Centro de Convivência – Pista de Caminhada “Alonso da Costa Melo”, 10 banheiros químicos.

Obs. A empresa vencedora deverá realizar a produção e organização dos desfiles em parceria com a Comissão Organizadora da Festa.

7) LOCAL DO EVENTO: Parque de Exposição “Franklin Pinto Lara” – Piracema/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA – MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO EXECUTIVA E ARTÍSTICA PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DO RURALISTA DE PIRACEMA/MG- 2019, conforme termo de referência.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TEL./ FAX: _____

EMAIL: _____

REPRESENTANTE LEGAL _____

ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Quant.	Und.	Descrição	Valor global
01	01	Serv.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO EXECUTIVA E ARTÍSTICA PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DO RURALISTA DE PIRACEMA/MG- 2019, conforme tradição e costume. A empresa deverá fornecer toda infra-estrutura necessária à realização do evento, tais como: palco, iluminação, sonorização, camarotes, sanitários e outros, promover ampla divulgação da festa através de rádios, outdoors, cartazes, carros de som, disponibilizar toda estrutura para realização de rodeio em touros, fornecer tendas, contratar seguranças, realizar espetáculo pirotécnico e shows artísticos em todos os dias do evento. <i>Toda infra-estrutura do evento deverá estar pronta até 01 (um) útil anterior ao início do evento.</i>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

			<i>OBS: A Prefeitura arcará com parte da despesa para o Evento o restante deverá ser apurado em vendas de ingressos a preços populares e outras receitas.</i>	
VALOR GLOBAL R\$ _____ (_____)				

Valor global da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

Informamos que:

- O objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação desta proposta;
- Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.
- Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do edital;
- Concordamos com o prazo e todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Conta Bancária: _____

DECLARO que estou de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura)

Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO III

CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

A (**nome da empresa**) , CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Piracema/MG, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão , sistema de registro de preços, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

_____, _____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento de firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2019.

A (nome da empresa) _____, CNPJ n. _____, com sede na _____, neste ato representada pelo (s) (procurador ou dirigentes ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, endereço, profissão) _____, in fine assinado, na condição de interessada em participar do certame em epígrafe, declara, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, QUE CUMPRE EM SUA PLENITURA OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO exigidos no Edital.

_____, _____ de _____ de 2019

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Representante Legal: _____

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE A PREGOEIRA, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2019.

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ neste ato representada pelo (s) (procurador ou dirigentes ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, endereço, profissão) _____, in fine assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, vem declarar sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório n.º _____./2019, da Prefeitura Municipal de Piracema/MG e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, _____ de _____ 2019.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Representante Legal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ neste ato representada pelo (s) (procurador ou dirigentes ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, endereço, profissão) _____, in fine assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, vem declarar sob as penas da Lei, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2019

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Representante Legal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º _____/2019

GESTOR DO CONTRATO: _____ MASP: _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

CONTRATANTE

O **MUNICÍPIO DE PIRACEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: _____, localizada à _____, n.º _____, _____, Piracema/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, _____, portador da carteira de Identidade n.º: _____ CPF: _____, _____, residente e domiciliado à _____, n.º _____, _____, _____, Piracema/MG, CEP 35.536-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO (A)

_____, CNPJ n.º _____, localizada _____, n.º _____, _____, _____, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor _____, CPF: _____ e RG doravante denominado **CONTRATADO (A)**, celebram o presente contrato para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO EXECUTIVA E ARTÍSTICA PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DO RURALISTA DE PIRACEMA/MG- 2019 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º do dia/...../2019, julgado em/...../2019 e homologado em/...../2019, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO EXECUTIVA E ARTÍSTICA PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DO RURALISTA DE PIRACEMA/MG- 2019**. A empresa deverá fornecer toda infra-estrutura necessária à realização do evento, tais como: palco, iluminação, sonorização, camarotes, sanitários e outros, promover ampla divulgação da festa através de rádios, outdoors, cartazes, carros de som, disponibilizar toda estrutura para realização de rodeio em touros, fornecer tendas, contratar seguranças, realizar espetáculo pirotécnico e shows artísticos em todos os dias do evento de conformidade com o constante no Anexo I, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Piracema, do Pregão nº 008/2019, e da Proposta da Contratada.

2.2. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência constante do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 015/2019 - Pregão Presencial nº 008/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 – Do preço

3.1.1. O presente contrato tem o seu valor global para execução dos serviços de R\$ _____
(_____)
(relacionar o lote).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

3.1.2 – Os preços referidos no item 3.1.1 incluem todas as despesas com seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E PAGAMENTO

4.1 – O evento deverá ser realizado nos dias **11 a 14 de julho de 2019**.

4.2 – A Prefeitura Municipal de Piracema se reserva o direito de não atestar a execução dos serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

4.3 – O pagamento dos serviços, somente será efetivado após ter sido o mesmo realizado, Conforme Especificado no Edital e na Proposta do Contratado;

4.4 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) parcelas segundo peculiaridades da contratação de shows artísticos, conforme condições mais favoráveis à administração pública e mediante a apresentação de Nota Fiscal dos serviços podendo a mesma ser fracionada, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, já que observadas as exigências do art. 40, “d”, da Lei Federal 8.666/93, que trata das compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por **eventuais antecipações de pagamentos**”.

4.4.1 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Prefeitura Municipal de Piracema/MG, CNPJ nº 17.980.392/0001-03, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

4.4.2 - **A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da CND do INSS e CRF do FGTS atualizados**, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejará juros de mora ou correção monetária.

4.4.3 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.5 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.6 – A Administração da Prefeitura Municipal de Piracema, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações da (o) Contratada (o):

5.1.1 – *Ter apresentado em até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da sessão, os contratos com as bandas/duplas, nas datas ofertadas, bem como do locutor de rodeio.*

5.1.2 - Prestar o serviço em estrita observância às condições previstas neste contrato e na proposta.

5.1.3 – nos termos do §1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.1.4. – Endereço para prestação do serviço: deverá obedecer ao Anexo III (Termo de referência - descrição dos serviços).

5.1.5 - O licitante deverá prestar o serviço, descrito no objeto e anexos presente no edital desta licitação nos dias, CONFORME PROGRAMAÇÃO APRESENTADA e nos horários determinados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças (Anexo III - Termo de referência - descrição dos serviços), sob pena de configuração de inadimplência contratual, seguida de rescisão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

- 5.1.6 - responsabilizar-se pelos ônus decorrentes de despesas com transporte, extravio e danos acidentais no trajeto;
- 5.1.7 - responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do presente contrato;
- 5.1.8 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções;
- 5.1.9 – executar o objeto dentro do prazo estipulado;
- 5.1.10 - manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.11 - emitir Nota Fiscal, onde conste dado bancário, para efeito de pagamento.
- 5.1.12 – A contratada se responsabilizará por todos os atos praticados pelos seguranças/vigilantes que por ela for escalada para a prestação dos serviços, eximindo o Município de qualquer responsabilidade, indenização ou reparação à terceiros nos termos do artigo 37 inciso 6º da Constituição da República.

5.2. São obrigações do Contratante:

- 5.2.1. Efetuar os pagamentos na forma deste contrato e do edital.
- 5.2.2. Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
- 5.2.3. Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
- 5.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 5.2.5. Designar servidor que se responsabilizará pela conferência da qualidade do serviço prestado em conformidade com os termos contratuais, bem como o gestor do contrato.
- 5.2.6 - Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na prestação do serviço.
- 5.2.7 - O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- 5.2.8 - Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação do serviço, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 5.2.9 - O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigorará até o dia 31/12/2019, podendo ser prorrogado, após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo aditivo, conforme preceitua o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1 – A Prefeitura Municipal de Piracema/MG, através de representante, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

7.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Piracema/MG em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

a. Advertência

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Piracema - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3. A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Piracema no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

8.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

8.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

b) for envolvida em escândalo público e notório;

c) quebrar o sigilo profissional;

d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Piracema/MG;

e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

9.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

10.1 - As despesas decorrentes da presente contrato correrão no presente exercício à conta da seguinte Dotação Orçamentária e Fonte de Recurso:

02.03.10-20.606.0402.2055-3.3.90.39.00 Ficha 90

1.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1.- O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

11.2 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Piracema (*Lei Municipal n.º 904 de 21 de Agosto de 2001*) e no Diário Oficial do Município de Piracema (*Lei Municipal n.º 1.142 de 14/09/2012*) no site www.piracema.mg.gov.br, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. O contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

13.3. O regime jurídico deste contrato administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

13.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Passa Tempo/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

13.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Piracema, ____ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx

Repres. Legal: Prefeito Municipal - xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxx

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx

Repres. Legal: xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____